

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 223/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 223/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E O INSTITUTO DIRETRIZES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DAICO - ICOARACI**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821, bairro: São Brás, Belém/PA, CEP: 66.090-100, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dr. RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3277610 SAP/PA e inscrito no CPF nº 612.568.112-20 residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DIRETRIZES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.946.361/0001-89, com sede na Avenida Ipanema, nº 165, sala 1.501, 18 do forte, Barueri, São Paulo, CEP: 064772-002, neste ato representado por sua Diretora Administrativa **Sra. KATIA PAZINATO GREGATTI**, portador da Cédula de Identidade nº 30.531.984-X SSP/PA e inscrito no CPF nº 220.693.688-74 doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO GDOC Nº 19755/2025**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - DOU de 20/09/1990, a Lei Municipal nº 8.734, de 29 de março de 2010 - DOM Nº 11.589, de 29/03/2010, assim como os termos do Decreto Municipal nº 83.857, de 02 de outubro de 2015, DOM nº 12.901, de 05/10/2015, considerando, ainda, os termos do **PROCESSO DE EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025** e o correspondente ato de homologação publicado no D.O.M. de 25/08/2025, inserido nos autos do processo principal Gdoc nº 19755/2025 e **Gdoc 50375/2025** em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 223/2025** referente ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DAICO - ICOARACI** ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos e mobiliários de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições deste contrato de gestão e as normas da Lei nº 14.133/2021:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO DE GESTÃO Nº 223/2025** tem por objeto o fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos pela contratada na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DAICO - ICOARACI**, localizado à Rua Paraíso, S/N, Parque Guajará, Belém/PA, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente Termo Aditivo tem fundamento na **Lei nº 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023** e a **Portaria GM/MS nº 8.565/2025 de 28 de outubro de 2025 c/c o art. 124, I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, no que se refere ao estabelecimento de critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no que se refere ao **exercício de 2025.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

**3.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a adequação extraordinária, a qual não importa em acréscimo legal, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, consistente no repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no valor de **R\$ 56.991,27 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a competência do mês de **NOVEMBRO/2025**, conforme os termos do **Memorando nº 2633/2025-DAS/SESMA** e os termos da a

**Portaria GM/MS nº 8.935/2025 de 24/11/2025** parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.

**3.2 A CONTRATADA** deverá informar à SESMA até o 5º (quinto) dia de cada mês ou caso não recaia em dia útil (finais de semana ou feriados), de forma antecipada, todas as informações relativas às admissões, demissões, férias e/ou licenças ocorridas que impactarem nos dados relativos à remuneração de casa profissional, a fim de garantir a atualização mensal do InvestSUS.

**3.3 A CONTRATADA** deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme os termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 223/2025** correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Elemento de despesa: 33.90.92**

**Função Programática: 2.09.22.10.302.0010.**

**Atividade: 2416**

**Fonte: 1605.000.000**

**Sub ação: 001**

**Tarefa: 003**

**4.2** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO NO PNCP e MURAL DE LICITAÇÕES DO TCM**

**5.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e no Diário Oficial do Município.

**5.2.** O presente termo aditivo deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve a Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Gestão que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

ROMULO  
SIMAO NINA DE  
AZEVEDO:6125  
6811220

Assinado de forma  
digital por ROMULO  
SIMAO NINA DE  
AZEVEDO:61256811220  
Dados: 2026.01.15  
11:36:49 -03'00'

Belém, 15 de janeiro de 2026.

**RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSTITUTO  
DIRETRIZES:10946361  
000189

Assinado de forma digital  
por INSTITUTO  
DIRETRIZES:1094636100018  
9

**KATIA PAZINATO GREGATTI**  
**INSTITUTO DIRETRIZES**